LEI Nº 1592.
DE 26 DE ABRIL DE 2010.

"Autoriza a gravação de logomarca de empresas ou entidades públicas e/ou privadas em uniformes escolares doados aos alunos da rede municipal de ensino."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica autorizada a gravação de logomarca de empresas ou entidades públicas e/ou privadas como forma de publicidade em uniformes a serem doados a alunos carentes da rede municipal de ensino.

§ 1º - A logomarca da empresa ou entidade doadora ocupará espaço igual ou inferior àquele reservado ao símbolo oficial do município e será gravada no uniforme escolar oficial do município, nas seguintes opções:

I – na manga direita da camiseta;

II – nas costas da camiseta;

III – numa das partes da calça;

IV – na manga direita e nas costas da blusa.

§ 2º - Quando gravada nas costas, a logomarca poderá ocupar o equivalente até a sexta-parte do espaço disponível.

Artigo 2º - Fica vedada a participação nessa parceria de empresas ou entidades ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

I – de fumo;

II – de bebidas alcoólicas;

III – de jogos de azar;

IV – de partido político;

V – de entidades ou associações religiosas;

VI – que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de pessoas físicas em qualquer tempo.

Artigo 3º - Fica expressamente proibido qualquer tipo de uso político-partidário desta lei.

Artigo 4º - Convalidando a presente Lei, poderá o Poder Executivo, mediante decreto, definir os critérios, prioridades, bem como credenciamento de doadores e procedimentos quanto às doações.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de abril de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração